



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 021/12 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a constatação de subutilização de consultas médicas especializadas em Porto Alegre;

a identificação, como uma das razões principais deste problema, da reserva de cotas, em determinadas subespecialidades, para municípios que não apresentam a respectiva demanda;

a necessidade de otimizar a ocupação destas consultas.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Nota Complementar nº 03 da Regulação Ambulatorial Informatizada e Integrada**, referente à adoção de medidas de otimização da oferta de consultas médicas especializadas.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I- RESOLUÇÃO Nº 021/12 - CIB / RS

NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR Nº 03 SOBRE REGULAÇÃO AMBULATORIAL INFORMATIZADA E INTEGRADA

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica estabelece normas complementares para otimização da oferta de consultas médicas especializadas.

2. MEDIDAS REFERENTES AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CONSULTAS A CURTO PRAZO, SEM COTAS DEFINIDAS – LIQUIDAÇÃO

2.1. O prazo máximo de agendamento das consultas será mantido em 15 dias, incluído o dia da consulta, sendo que os 3 (três) dias imediatamente anteriores à data da consulta permanecem bloqueados. Os 11 (onze) dias efetivos para marcação das consultas de uma determinada data ficam divididos da seguinte forma:

2.1.1. Do primeiro ao sexto dia do período de agendamento (15 dias) da oferta de uma determinada data ficam destinados à ocupação da mesma pelos municípios, Coordenadorias Regionais de Saúde e Central Estadual de Regulação Ambulatorial, conforme cotas definidas - **Agendamento por Cotas.**

2.1.2. Do sétimo ao décimo dia do período de agendamento (15 dias) da oferta de uma determinada data ficam destinados à ocupação da mesma pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial, em modalidade de liquidação interna de cotas da fração estadual (45%) - **Liquidação da Cota Estadual.**

2.1.3. No 11º (décimo primeiro dia) do período de agendamento (15 dias) da oferta de uma determinada data, a oferta ainda disponível para a mesma poderá ser utilizada pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial e Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, sem cotas definidas - **Liquidação Geral.**

2.2. Durante todo o período de liquidação, os municípios também poderão agendar as consultas disponíveis, desde que ainda possuam cotas na subespecialidade.

2.3. De forma dinâmica e sistemática, a utilização desta funcionalidade fará com que, diariamente, para cada subespecialidade, entrem consultas em período de agendamento por cotas, outras em mecanismo de liquidação da cota estadual, outras em liquidação geral e outras, ainda, fiquem bloqueadas para marcação.

2.4. Nas modalidades de liquidação de consultas, a prioridade na marcação seguirá a seguinte ordem:

2.4.1. Casos prioritários, conforme ordem definida pelo médico regulador.

2.4.2. Casos não prioritários conforme a ordem cronológica, ou seja, tempo de espera na lista;

2.5. Será nomeada comissão composta de 2(dois) representantes da SES/RS e 2 (dois) representantes da SMS de Porto Alegre, com a finalidade de acompanhar a utilização das consultas em cada subespecialidade e com permissão de ajustar, por tempo limitado e conforme necessidade, os parâmetros estabelecidos nesta resolução.

2.6. A diferença, positiva ou negativa, entre cotas e consultas marcadas em uma determinada subespecialidade, para cada município, em virtude da liquidação, não será compensada no mês seguinte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

3. MEDIDAS REFERENTES AO ACOMPANHAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO

3.1. O município de Porto Alegre disponibilizará acesso, à Secretaria Estadual de Saúde/RS, a todas as telas e relatórios do sistema necessárias à parametrização das cotas e visualização da oferta.

3.2. Fica ratificado o compromisso dos municípios com a qualificação da lista de espera para agendamento, com o cadastro de solicitações com dados completos, com o acompanhamento diário das consultas agendadas e aviso aos pacientes.

3.3. Com o apoio da ASSEDISA – Associação dos Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde, os municípios receberão notas e informes de regulação ambulatorial, com as orientações sobre a condução do processo.

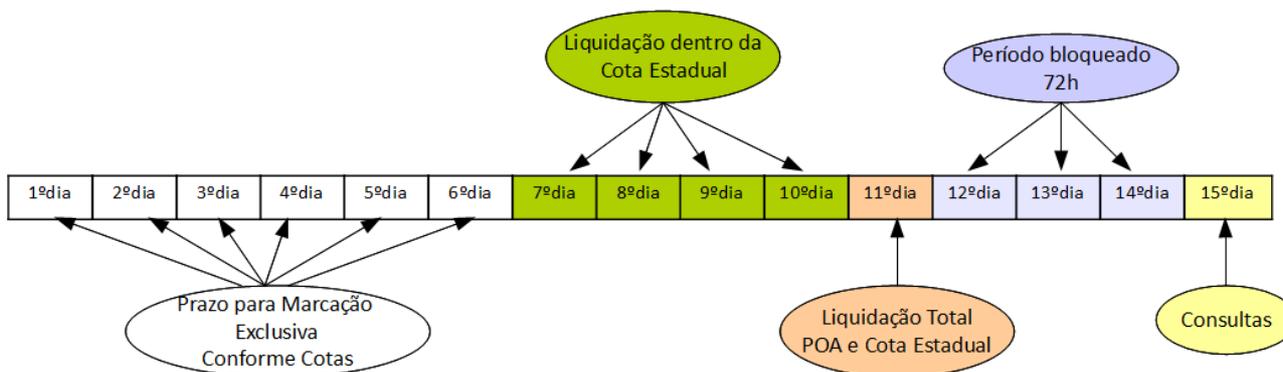
3.4. As Coordenadorias Regionais de Saúde, a Central Estadual de Regulação Ambulatorial e a empresa responsável pelo desenvolvimento do Sistema informatizado de Regulação devem fornecer suporte técnico constante aos municípios para efetiva utilização do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II- RESOLUÇÃO Nº 021/12 - CIB / RS

Cronograma de Marcação das Consultas no Período Disponível para Agendamento



Exemplo:

*Considerando o 15º dia em 17/02/2012

*Dias 14, 15 e 16/02/2012 - bloqueados para marcação das consultas do dia 15.

*Dia 13/02/2012 – liquidação total das consultas do dia 15.

*Dias 09, 10, 11 e 12/02/2012 – liquidação das consultas do dia 15 dentro da cota estadual. O saldo de cotas da fração estadual de 45% poderá ser utilizado todo pela Central Estadual.

*Dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08/02/2012 – prazo que os municípios, CRSs e Central Estadual utilizem a oferta do dia 15, respeitando as respectivas cotas.